



DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC  
D.M.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC  
TELEFONES: (48) 3721- 7428

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC

CONTRATO Nº 175 /2019

PROCESSO: 2380.042012/2019-82.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº :644/2019

**CONTRATANTE:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, **Professor Rogério Cid Bastos**, CPF nº 401.425.409/78, CI nº 604.017-7- SSP/SC;

**CONTRATADA:**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.895.327.0001/33, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com Registro no MEC/MCT - Portaria conjunta MEC/MCT, nº 61, DATA: 17/11/2017, PUBLICADA NO D.O.U em: 21/11/2017, SEÇÃO 01 – nº 222, FLS. 33, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Gerente Executiva, **Angela de Espindola da Silveira**, CPF nº 811.845.229/87, CI nº 2566319, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

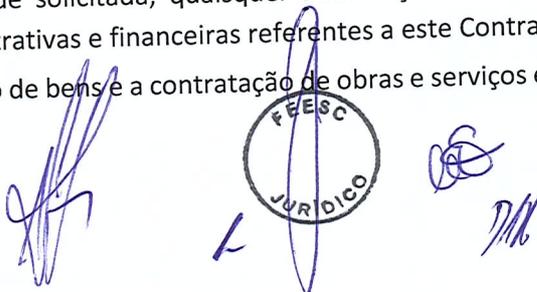
Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa **88/2016/CUn/UFSC** e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela **CONTRATADA** no Projeto de Extensão intitulado “**Equipe de Competição Baja SAE - Edição 2019**”, financiado pela **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC para Apoio às Equipes de Competição da UFSC – 2019 – Edital nº 1/2018/PROEX.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:
- 2.2.1 **À CONTRATANTE:**
- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
  - b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
  - c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
  - d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
  - e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.
- 2.2.2 **À CONTRATADA:**
- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II);
  - b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
  - c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
  - d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
  - e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
  - f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE;**
  - g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
  - h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;



The image shows several handwritten signatures in blue ink. In the center, there is a circular stamp with the text "FEESC" at the top and "JURIDICO" at the bottom. To the right of the stamp, there are more handwritten initials and a signature.

- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de R\$ **12.000,00 (doze mil reais)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:

- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- c) Não será cobrado o valor descritivo no §1º referente ao ressarcimento institucional da Universidade Federal de Santa Catarina, conforme previsto §4º, III da Resolução Normativa nº 088/2016/CUn, de 25 de outubro de 2016:

§ 4º A Administração Central, representada pelo pró-reitor de extensão, poderá reduzir ou não cobrar o valor descrito no §1º mediante justificativa circunstanciada nos seguintes casos: III recursos oriundos de taxas de inscrição em congressos, seminários e cursos organizados pela UFSC, quando sem fins lucrativos.

3.2 A **CONTRATADA** poderá utilizar os rendimentos das aplicações financeiras dos recursos para utilização no objeto do projeto, independentemente de aviso prévio à **CONTRATANTE** desde que aplicados na(s) rubrica (s) prevista(s) no Anexo II e nas demais obrigações contratuais, bem como no ressarcimento a fundação proporcional ao solicitado neste acréscimo de itens a serem aplicados pelo uso de rendimento financeiro.

*Parágrafo único:* É vedada a utilização dos rendimentos de aplicação para a realização de pagamentos de despesas diferentes daqueles citados nas rubricas do Anexo II, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**.


#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

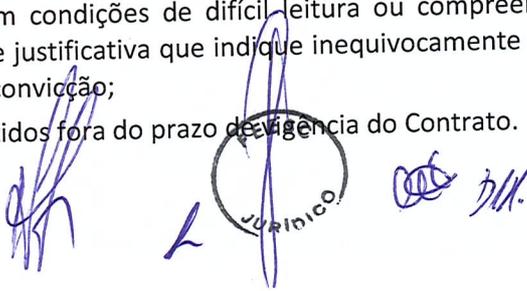
- 4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20GK.0042; Ptres: 108366 e108365; Fonte: 8250262460; Natureza: 339039 .

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
  - b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
  - c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
  - d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
  - e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
  - f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
  - g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
  - h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
  - i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
  - j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

*Parágrafo único.* Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.



- 5.3 A **CONTRATADA** anotar<sup>á</sup> em cada comprovante de despesas o n<sup>ú</sup>mero do cheque ou do comprovante banc<sup>á</sup>rio correspondente ao pagamento, observada a organiza<sup>ç</sup>o cronol<sup>ó</sup>gica sequencial e num<sup>é</sup>rica, a fim de estar em conformidade com a rela<sup>ç</sup>o de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** dever<sup>á</sup> restituir <sup>á</sup> **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da Uni<sup>ã</sup>o, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cl<sup>á</sup>usula Terceira at<sup>é</sup> 30 (trinta) dias ap<sup>ó</sup>s a integral conclus<sup>ã</sup>o do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o dep<sup>ó</sup>sito dos valores destinados a esse fim dever<sup>á</sup> ser realizado em Conta <sup>Ú</sup>nica da Uni<sup>ã</sup>o;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Presta<sup>ç</sup>o de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedir<sup>ã</sup>o a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigar<sup>á</sup> a restituir os recursos recebidos, corrigidos por <sup>í</sup>ndice oficial vigente na <sup>é</sup>poca, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS**

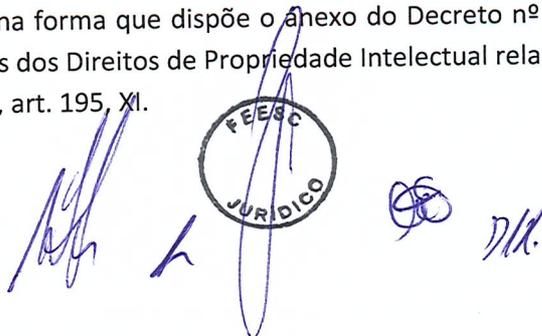
- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorr<sup>ê</sup>ncia direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execu<sup>ç</sup>o, constituem <sup>ô</sup>nus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 7.1 O presente instrumento contratual n<sup>ã</sup>o gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de servi<sup>ç</sup>os, contratados mediante v<sup>í</sup>nculo trabalhista, ou n<sup>ã</sup>o, para a execu<sup>ç</sup>o do presente PROJETO, firmem termo de cess<sup>ã</sup>o de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos servi<sup>ç</sup>os prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA N<sup>ã</sup>O DIVULGA<sup>ç</sup>ÃO**

- 8.1 Todas as informa<sup>ç</sup>oes e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execu<sup>ç</sup>o do Projeto ser<sup>ã</sup>o tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obriga<sup>ç</sup>o de n<sup>ã</sup>o divulgar ou repassar informa<sup>ç</sup>oes e conhecimentos a terceiros n<sup>ã</sup>o-envolvidos no Projeto, sem autoriza<sup>ç</sup>o expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que disp<sup>õ</sup>e o <sup>á</sup>nexo do Decreto n<sup>o</sup> 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Com<sup>é</sup>rcio -, art. 39, e a Lei n<sup>o</sup> 9279/96, art. 195, XI.

The image shows several handwritten signatures in blue ink. In the center, there is a circular stamp with the text "FEESC" at the top and "JURIDICO" at the bottom. To the right of the stamp, there are two more handwritten initials or signatures.

8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
- b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
  - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
  - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.

8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

#### **CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES**

- 9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

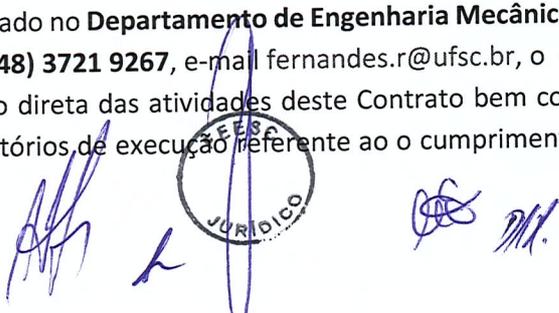
Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e/ou carimbo)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

- a) Indica como fiscal o Servidor **Rodrigo Bastos Fernandes**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no **Departamento de Engenharia Mecânica**, inscrito no SIAPE sob o nº **3091429**, telefone **(48) 3721 9267**, e-mail **fernandes.r@ufsc.br**, o qual será o responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas



no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o qual será designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- b) Indica como coordenador o Professor **Lauro Cesar Nicolazzi**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no **Departamento de Engenharia Mecânica**, inscrito no SIAPE sob o nº 1156668, telefone **(48) 3721 9899**, e-mail **lauro.nicolazzi@ufsc.br**, o qual será o responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

- 10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

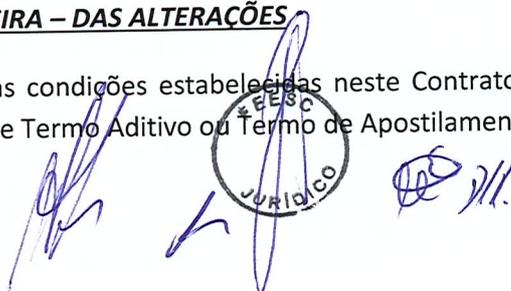
- 11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

- 12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;
- 12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
  - b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
  - c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
  - d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

- 13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.



The image shows three handwritten signatures in blue ink. In the center is a circular stamp with the text 'UFSC' at the top and 'JURIDICO' at the bottom. To the right of the stamp are two more handwritten signatures.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

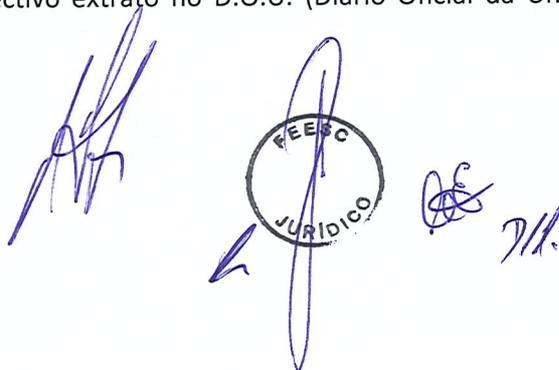
- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de **31/12/2019**, conforme está determinado no item 2.1.3 do Edital nº 01/2018/PROEX.
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido:
- Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
  - Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
  - Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:
- Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
  - Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

- 17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.



The image shows three handwritten signatures in blue ink. The central signature is the most prominent and is written over a circular stamp. The stamp contains the text 'FEESP' at the top and 'JURIDICO' at the bottom. To the right of the stamp, there are two more signatures, one of which appears to be 'M.A.'.

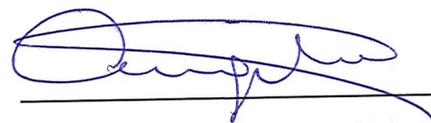
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

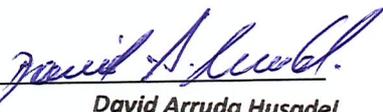
E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 07 de OUTUBRO de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Rogério Cid Bastos**  
Pró-Reitor de Extensão - UFSC

  
\_\_\_\_\_  
**Angela de Espindola da Silveira**  
Gerente Executiva - FEESC

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**David Arruda Husadel**  
Nome: Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC  
Portaria nº 1821/2015/GR -  
CPF:  
RG:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Charles Ferrari  
CPF: 771.050.799/91  
RG: 2.953.027





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (48) 3721-7429  
E-MAIL: proex@contato.ufsc.br

## ANEXO I PLANO DE TRABALHO

### 1. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

#### 1.1 Título do Projeto

Equipes de Competição Baja SAE – Edição 2019 – Edital nº 1/2018/PROEX.

#### 1.2 Classificação do projeto

Projeto de Extensão

#### 1.3 Período de execução do Projeto

Data de Início: data de assinatura do contrato fundacional

Data de término (informar a data final do instrumento originário): **31/12/2019**

#### 1.4 Justificativa

Em decorrência do resultado do Edital Nº 01/2018/PROEX, publicado no dia 17 de setembro de 2018, em que aprovou o investimento financeiro da UFSC para as atividades da Equipe de Competição Baja SAE com previsão da gestão administrativa e financeira a ser realizada pela FEESC.

#### 1.5 Objetivo Geral

O presente Instrumento Contratual tem por objeto a prestação de serviço pela CONTRATADA para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Extensão intitulado “Apoio a Equipe de Competição Baja SAE – Edição 2019 – Edital nº 1/2018/PROEX.

#### 1.6 Objetivos específicos

Nº	Objetivo específico
O1	Execução do Projeto <b>de Extensão</b> intitulado “ <b>Apoio a Equipe de Competição Baja SAE – Edição 2019 – Edital nº 1/2018/PROEX</b> ”
O2	Construir um Baja SAE
O3	Participar das competições estudantis nacionais e internacionais

## 2 Metas

Número	Meta	Indicador
M1	Estar entre as três melhores equipes das competições nacionais;	Classificação nas provas nacionais
M2	Colocar o nome da UFSC em evidência nos meios de comunicação Nacionais e Internacionais;	Aparecer na mídia nacional e internacional

## 3 Resultados esperados

Nº	Resultado esperado
R1	Manter a Equipe UFSC BAJA SAE da UFSC como uma ferramenta inovadora de ensino para os alunos da UFSC.
R2	Desenvolver habilidades de liderança e trabalho em grupo dos membros da equipe;
R3	Desenvolver o interesse dos membros da equipe para a pesquisa;
R4	Reduzir a taxa evasão escolar;
R5	Expor os alunos da graduação às diversas áreas do conhecimento encontradas no dia a dia das empresas;
R6	Melhorar a qualidade de ensino dos cursos de graduação em engenharia do CTC bem como de outros cursos de graduação da UFSC;
R7	Abrir oportunidades para que os alunos trabalhem em equipes multidisciplinares;
R8	Dar oportunidade aos alunos de trabalhar com ferramentas modernas de CAE/CAD;
R9	Permitir que os alunos desenvolvam projetos de sistemas e os fabrique;
R10	Colocar os nossos alunos em contato com culturas e alunos de diversas origens e Universidades promovendo a mobilidade estudantil com vistas a internacionalização da UFSC.

## 4 Cronograma de execução

Nº	Fase/Etapa	Duração	
		Início	Término
F1	Levantamento das Necessidades e Requisitos de Projeto;	A partir da assinatura do contrato	31/12/2019
F2	Levantamento Estado da arte;	A partir da assinatura do contrato	31/12/2019
F3	Síntese da solução;	A partir da assinatura do contrato	31/12/2019
F4	Modelagem e simulação (modelagem clássica e numérica) dos sistemas;	A partir da assinatura do contrato	31/12/2019
F5	Projeto detalhado dos sistemas e documentação para fabricação;	A partir da assinatura do contrato	31/12/2019
F6	Fabricação dos sistemas.	A partir da assinatura do contrato	31/12/2019
F7	Programa de testes	A partir da assinatura do contrato	31/12/2019

## 5 Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Total (R\$)	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	

Handwritten signatures and a circular stamp of FEESC JURÍDICO.

## 6 Cronograma de desembolso

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
01	Outubro de 2019	R\$ 12.000,00		R\$ 12.000,00

## 7. Outros Partícipes

(quando houver outras instituições envolvidas além da Fundação de Apoio que será contratada)

Órgão/Entidade Proponente				C.N.P.J	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	Esfera Adm	
Nome do Responsável				CPF	
	Cargo	Função			
Responsabilidades do partícipe:					

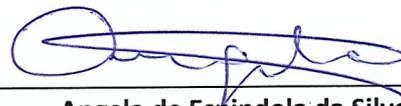
**NÃO HÁ OUTROS PARTÍCIPES PARA ESTE PROJETO.**

## 8 Declaração do representante legal

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, 07 de 10 de 2019.



**Angela de Espindola da Silveira**  
Gerente Executiva  
FEESC

## 9 Aprovação pelo Concedente

Aprovado,

Florianópolis, 07 de 10 de 2019.



**Professor Rogério Cid Bastos**  
Pró-Reitor de Extensão  
UFSC

ANEXO II  
ORÇAMENTO DO PROJETO

**PESSOAL**

**Pessoal Contratado (CLT ou RPA)**

Nº	Nome / cargo ou função	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Encargos mensal (R\$)	Valor (R\$)
1					0,00
<b>VALOR TOTAL DE PESSOAL CONTRATADO</b>					<b>0,00</b>

**Bolsas de Pesquisa ou Extensão para Professores e Servidores**

Nº	Nome do Bolsista	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1				
<b>VALOR TOTAL DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO</b>				<b>0,00</b>

**Bolsas para Estudantes**

Nº	Modalidade da bolsa	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1				
<b>VALOR TOTAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES</b>				<b>0,00</b>

**PASSAGENS E DIÁRIAS**

**Passagens**

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1		0,00
<b>VALOR TOTAL DE PASSAGENS</b>		<b>0,00</b>

**Diárias**

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1	Diárias	2.000,00
<b>VALOR TOTAL DE DIÁRIAS</b>		<b>2.000,00</b>

**SERVIÇO DE TERCEIROS**

**Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1		0,00
<b>VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA</b>		<b>0,00</b>

**Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1	Serviços de usinagem solda, corte, manufatura, fixação, colagem, pintura, laminação, aluguel de cilindros de gás, e outros serviços necessários para manutenção dos objetos de trabalho das equipes. Despesas com tarifas bancárias. Despesas com correios e fretes. Serviço de gráfica e reprografia, produção de material em meio eletrônico, fotografia ou vídeo, Inscrições em eventos e competições	3.100,00
<b>VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>		<b>3.100,00</b>

**Despesas Acessórias de Importação**

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1		0,00
<b>VALOR TOTAL DESPESAS ACESSÓRIAS DE IMPORTAÇÃO</b>		<b>0,00</b>

**MATERIAL DE CONSUMO**

**Nacional**

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1	Materiais para bancadas experimentais, material para ensaios de laboratório, material para protótipos, tubulações, componentes hidráulicos e pneumáticos, fixações, chapas, cabos, componentes elétricos e eletrônicos, tarugos, entelagem, fibras de carbono, vidro, kevlar e resinas, polímeros, madeira, colas, tintas, peças para manutenção, motores, pneus, fluidos e componentes de freio, bateria, ferramentas, serras, brocas, fresas, discos e pastilhas de corte e abrasivos, gases, combustíveis, lubrificantes	6.180,00
<b>VALOR TOTAL NACIONAL</b>		<b>6.180,00</b>

**Importado**

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1		0,00
<b>VALOR TOTAL IMPORTADO</b>		<b>0,00</b>

**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**Nacional**

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1		0,00
<b>VALOR TOTAL NACIONAL</b>		<b>0,00</b>

**Importado**

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1		0,00
<b>VALOR TOTAL IMPORTADO</b>		<b>0,00</b>

**OBRAS E INSTALAÇÕES**

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1		
<b>VALOR TOTAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		<b>0,00</b>

**RESSARCIMENTOS**

Nº	Descrição do ressarcimento	Valor (R\$)
9	Ressarcimento de despesas Administrativas Fundação	R\$ 720,00
<b>VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS</b>		<b>R\$ 720,00</b>

**RESUMO**

PLANILHA RESUMIDA			
<b>Despesas Correntes</b>		<b>R\$</b>	<b>11.280,00</b>
	Pessoal - exceto bolsas de estudantes	R\$	-
	Pessoal - apenas bolsas de estudantes	R\$	-
	Serviço de Terceiros (PF + PJ + Despesas Importação)	R\$	3.100,00
	Passagens	R\$	-
	Diárias	R\$	2.000,00
	Material de Consumo Nacional	R\$	6.180,00
	Material de Consumo Importado	R\$	-
<b>Despesas de Capital</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
	Equipamento e Mat. Perm. Nacional	R\$	-
	Equipamento e Mat. Perm. Importado	R\$	-
	Obras	R\$	-
<b>Total Geral (sem ressarcimento)</b>		<b>R\$</b>	<b>11.280,00</b>
	Ressarcimentos	R\$	720,00
<b>Total Geral (com ressarcimento)</b>		<b>R\$</b>	<b>12.000,00</b>

Handwritten signatures and a circular stamp of FEESC JURIDICO.